



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV10009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240529DV10009

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB  
CEP: 58000-000 - Tel.: (083) 33922276.

OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:  
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.



6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 11.700,00.

## 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E ... MIXAGEM NOS DIAS DAS SESS	MÊS	7

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

#### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



## **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7.Elevantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## **9.Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 11.700,00.

## **10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

## **11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**



## Câmara Municipal

Casa Vereador Grédio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15.Conclusão



**Câmara Municipal**

Caro Vereador Gedólio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Queimadas - PB, 22 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Queimadas - PB, 22 de Abril de 2024.

  
RICARDO LUCENA DE ARAUJO  
Presidente da Câmara



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
  - 7.1.2.Conclusão: 8 (oito) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLIO - REPACTUAÇÃO

- 8.1.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.2.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.3.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.4.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.5.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.
- 8.6.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.7.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser



repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.8.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.9.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 1.0.DO TERM O DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



## VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 2.0 DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7	1.950,00	13.650,00
					Total 13.650,00

### 3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 13.650,00.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.7.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.8.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.9.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.10.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



## REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – 01.031.1011.2002 – 3.3.90.39.99

Queimadas - PB, 25 de Abril de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Tesouraria.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Queimadas - PB, 29 de Maio de 2024.

  
**RICARDO LUCENA DE ARAUJO**  
 Presidente da Câmara



## REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240529DV10009

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Tesouraria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV10009/2024 - 29/05/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 29 de Maio de 2024.

JURANDIR DA SILVA  
Agente de Contratação



22

## TERMÔ DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240529DV10009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

### II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV10009/2024 - 29/05/2024.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Tesouraria.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta tesouraria, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 29 de Maio de 2024.

JURANDIR DA SILVA  
Agente de Contratação



JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ: 21.369.735/0001-67

## PROPOSTA

A  
Câmara Municipal de Queimadas - PB

Referência: **DISPENSA N° 009/2024**  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7	1.950,00	13.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO – Para ocorrer em até 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Queimadas – PB, 03 de Junho de 2024.

  
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
Representante legal do proponente



JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ: 21.369.735/0001-67

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Câmara Municipal de Queimadas - PB

Referência: PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

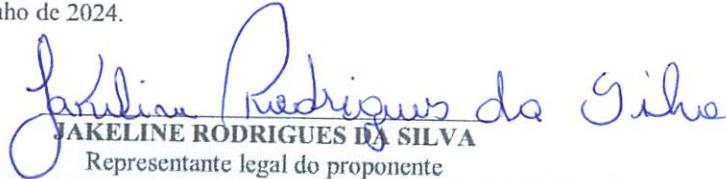
PROPONENTE: 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ: 21.369.735/0001-67

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

**21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA**, Inscrita no CNPJ: 21.369.735/0001-67, com sede a RUA JOSE ELIAS DE SOUZA, SN, Centro, Queimadas - PB, neste ato representado JAKELINE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 109.552.364-36, doravante denominado licitante, para fins do disposto na Intenção de Dispensa de Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar na Intenção de Dispensa de Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na Intenção de Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Intenção de Dispensa de Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Intenção de Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Intenção de Dispensa de Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da na Intenção de Dispensa de Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Intenção de Dispensa de Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Intenção de Dispensa de Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Queimadas – PB, 03 de Junho de 2024.

  
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
Representante legal do proponente

RUA JOSE ELIAS DE SOUZA, S/N CEP: 58.475-000 - CENTRO - QUEIMADAS - PB  
Tel.: 83 9 9163-3990 | e-mail: extracartuchosoficial@gmail.com



JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ: 21.369.735/0001-67

A  
Câmara Municipal de Queimadas - PB

Referência: **DISPENSA N° 009/2024**  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

PROPOSITOR:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

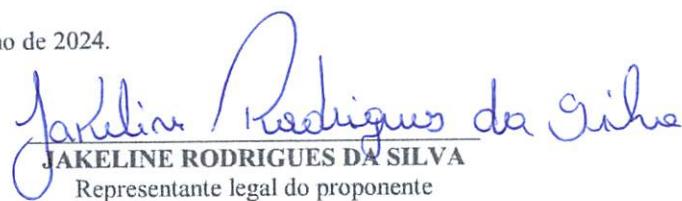
**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Queimadas – PB, 03 de Junho de 2024.

  
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
Representante legal do proponente

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA **CPF**  
109.552.364-36

**CNPJ**  
21.369.735/0001-67 **Data de Abertura**  
10/11/2014

**Nome Empresarial**  
21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA **Data da Situação Cadastral**  
10/11/2014

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 58475-000	<b>Logradouro</b> RUA JOSE ELIAS DE SOUZA	<b>Número</b> SN
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> QUEIMADAS	<b>UF</b> PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	10/11/2014	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Técnico(a) de manutenção de computador independente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Papeleiro(a) independente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Comerciante independente de artigos de armário	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

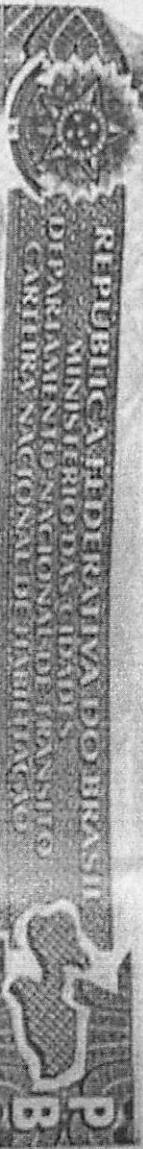
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1674260610



Nome JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

Nº REGISTRO

07013129172

DOC. EXPEDIDOR / CNH. EMISSOR

SUDS PB

1-CM

109.552.364-36

DATA NASCIMENTO

12/05/1992

PLACAO

JORGE JONQUIM DA SILVA

JOSEFA CLEIDE  
RODRIGUES DE MELO

PERMESSO

VALIDADE

23/08/2022

1º HABILITACAO

02/03/2018

CABULAS  
AB

Nº REGISTRO

07013129172

DOC. EXPEDIDOR / CNH. EMISSOR

SUDS PB

ASSINATURA DO PORTADOR

Jakeline Rodrigues da Silva.

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO

18/03/2019

LOCAL

CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

04725396573

PB038685590

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1674260610



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.369.735/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2014
NOME EMPRESARIAL 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ELIAS DE SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTRACARTUCHOSOFICIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9177-7838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 22:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
CNPJ: 21.369.735/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:14 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: C59E.1FE1.DE35.12C6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

32

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: F749.E68F.AA94.7D8C

Emitida no dia 24/05/2024 às 09:30:09

Nome Empresarial:

21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

Endereço:

JOSE ELIAS DE SOUZA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.242.659-3

Município:

QUEIMADAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58475-000

CNPJ/CPF:

21.369.735/0001-67

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: DD44.81B7.785C.9A10

Emitida no dia 25/03/2024 às 22:25:18

**Nome Empresarial:**

21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

**Endereço:**

JOSE ELIAS DE SOUZA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

QUEIMADAS

CEP:

58475-000

**Inscr. Estadual:**

16.242.659-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.369.735/0001-67

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

PREF. MUNICIPAL DE QUEIMADAS 08742264000122 FISCAL DE TRIBUTOS RUA JOAO BARBOSA DA SILVA, 120, CENTRO, 58475000	Número 6046 Emissão 22/05/2024 10:27:46			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>				
INSCRIÇÃO: 43002938	CNPJ/CPF: 21.369.735/0001-67	NOME: JAKELINE RODRIGUES DA SILVA - 109.552.364-36		
ENDERECO: RUA JOSE ELIAS DE SOUZA, SN				
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: QUEIMADAS	CEP: 58475000	UF: PB	QUADRA:	LOTE:
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>				
CADASTRO ECONÔMICO				
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>				
<b>FINALIDADE</b>				
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
<p>RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.</p> <p>FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREIRO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.</p>				
VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.				
AUTENTICIDADE: 627ZTX1UNB69E2TA0EA0 andressa * 22/05/2024 10:27:46				



DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.369.735/0001-67

**Razão Social:** JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
**Endereço:** RUA JOSE ELIAS DE SOUZA SN / CENTRO / QUEIMADAS / PB / 58475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051307432251940980

Informação obtida em 22/05/2024 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.369.735/0001-67

Certidão nº: 6040910/2024

Expedição: 26/01/2024, às 07:33:53

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.369.735/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Câmara Municipal

Casa Vereador Gedêo Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Nome / Razão Social:	EDVALDO HENRIQUES
Endereço:	Rua Severino Tantão, 037 - Centro - Queimadas - PB
CPF / CNPJ:	30.779.974/0001-86
Responsável:	EDVALDO HENRIQUES
CPF:	226.057.114-04

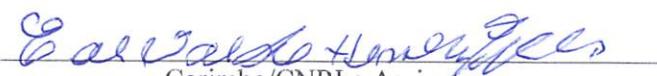
A Câmara Municipal de Queimadas - PB é, através do Presidente da Câmara, encaminha o presente formulário, para se houver interesse, fornecer pesquisa de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.** conforme segue:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	9	2.100,00

\* As Cotações deverão ser entregues/enviadas para o seguinte e-mail – [cmqueimadas@gmail.com](mailto:cmqueimadas@gmail.com) ou na Câmara Municipal de Queimadas, situada na Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, junto ao Setor de Licitações.

Para uso do fornecedor:

Data:19/03/2024.

  
Carimbo/CNPJ e Assinatura

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.



## Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Nome / Razão Social:	Jakeline Rodrigues da Silva
Endereço:	Rua José Elias de Sousa 23 A
CPF / CNPJ:	21.369.735/0003-67
Responsável:	Jakeline Rodrigues da Silva
CPF:	109.552.364-36

A Câmara Municipal de Queimadas - PB é, através do Presidente da Câmara, encaminha o presente formulário, para se houver interesse, fornecer pesquisa de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.** conforme segue:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	9	1.950,00

\* As Cotações deverão ser entregues/enviadas para o seguinte e-mail – [cmqueimadas@gmail.com](mailto:cmqueimadas@gmail.com) ou na Câmara Municipal de Queimadas, situada na Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, junto ao Setor de Licitações.

21.369.735/0001-67

Para uso do fornecedor:

Data: 29/03/2024.

EXTRA CARTUCHOS  
akeline Rodrigues da Silva

ua José Elias de Sousa, S/N  
CENTRO - CEP: 58475-000

QUEIMADAS PB  
Carimbo/CNPJ e Assinatura

Jakeline R. Silva

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.



## Câmara Municipal

Casa Vereador Gedão Bezerra Lopes

QUEIMADAS • PB

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Nome / Razão Social:	Wellington Macêdo Freires
Endereço:	Rua José de Sá e Barreto
CPF / CNPJ:	32.687.594/0001-47
Responsável:	Wellington Macêdo Freires
CPF:	

A Câmara Municipal de Queimadas - PB é, através do Presidente da Câmara, encaminha o presente formulário, para se houver interesse, fornecer pesquisa de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.** conforme segue:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	9	2.009,00

\* As Cotações deverão ser entregues/enviadas para o seguinte e-mail – [cmqueimadas@gmail.com](mailto:cmqueimadas@gmail.com) ou na Câmara Municipal de Queimadas, situada na Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, junto ao Setor de Licitações.

Para uso do fornecedor:

Data: 08/04/2024.

  
Carimbo/CNPJ e Assinatura

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV10009/2024

Queimadas - PB, 31 de Maio de 2024.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436 - R\$ 11.700,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelênciia do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Gedéão Bezerra Lemos  
QUEIMADAS - PB

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
DV10009/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.						
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436	MÊS	7	1.950,00	13.650,00	1	
WELLINGTON MACEDO FREIRES 01418763446	MÊS	7	2.000,00	14.000,00	2	
EDVALDO HENRIQUES	MÊS	7	2.100,00	14.700,00	3	

Queimadas - PB, 31 de Maio de 2024

RESULTADO FINAL:

- JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436.

21.369.735/0001-67

Item(s): 1.

Valor: R\$ 13.650,00

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTRARIA N° 001/2024**

**CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO  
DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA – Suplente

**Art. 2º** Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

**Art. 3º** Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito


  
**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**  
**Alensário Oficial do Município**  
**Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001**

43

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Alensário Oficial do Município - ANO XXIII - TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1**



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTEARIA N° 001/2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA - Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIA DA SILVA - Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA - Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;

b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;

c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;

d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTEARIA N° 002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceituam a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, o servidor RICARDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 619600-4 e JURANDIR DA SILVA, matrícula nº 610385-5.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANA PAULA RAMOS BARBOSA	matrícula 619062-6
MARCELA EDUARDA MAIA FARIA DA SILVA	matrícula 620342-6
ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA	matrícula 610469-0
MÁRCIA MARIA AGRA	matrícula 020846-9

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- credenciamento dos interessados;
- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- a adjudicação da proposta de menor preço;
- a elaboração de ata;
- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTEARIA N° 003/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200, de 26 de abril de 2021:

**RESOLVE**

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO	JURANDIR DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICARDO PEREIRA DE LIMA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARCELA EDUARDA MAIA



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**

**Alensário Oficial do Município**  
**Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001**

44  
 EDIÇÃO  
 EXTRAORDINÁRIA

**Alensário Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2**

MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FARIAS DA SILVA ANA PAULA RAMOS BARBOSA
--------------------------	--

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos: Estadual nº 41.200/2021 e Municipal nº 016/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 008/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO MARQUES NETO, CPF nº 072.592.324-55, para exercer em Comissão o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Procurador Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 009/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor FERNANDO AURELIO GOMES, CPF nº 657.859.324-15, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Diretor Financeiro e de Investimentos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma definida no § 4º do art. 2º da Portaria MPS Nº 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Portaria MPS Nº 440, de 9 de outubro de 2013; Portaria MTPS Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e considerando os termos que preceitua a Lei Municipal nº 582/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros, para composição do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Queimadas, sob a presidência do primeiro indicado, órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida sucessivas reconduções, com a seguinte composição:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF nº 657.859.324-15  
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV  
Número da Certificação: 866629356892712  
Gestor de Recursos do RPPS

ANTONIO MARQUES NETO - CPF nº 072.592.324-55  
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV  
Número da Certificação: 747518215382801  
Certificação ANBIMA-CPA-10  
Membro indicado pela Presidente do RPPS.

MARIA SINFOROSA DUARTE CABRAL - CPF nº 996.670.534-15  
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV  
Número da Certificação: 400555634202801  
Membro indicada pelo Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se a portaria 257/2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queimadas, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito Municipal



## MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV10009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240529DV10009

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Presidente da Câmara RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Guritiba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ .... .

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLIO - REPACTUAÇÃO:

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.



O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – 01.031.1011.2002 – 3.3.90.39.99

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



## Câmara Municipal

Casa Vereador Godólio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

47

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Guedo Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



**Câmara Municipal**  
Casa Vereadora Gedson Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10009/2024

TESOURARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

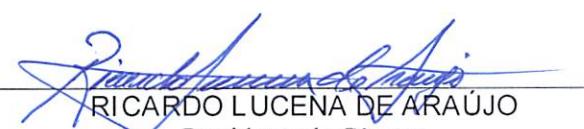
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Queimadas - PB, 31 de Maio de 2024.

  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10009/2024

TESOURARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Interessado: Câmara Municipal de Queimadas e: JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
dos: 10955236436.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

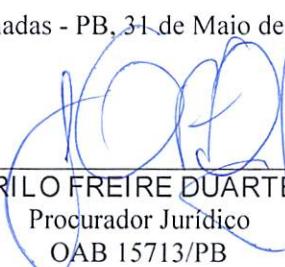
## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Queimadas - PB, 31 de Maio de 2024.

  
JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR  
Procurador Jurídico  
OAB 15713/PB



Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

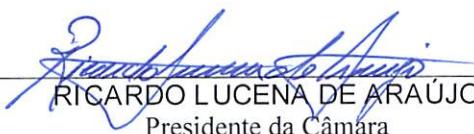
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV10009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436.  
21.369.735/0001-67  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 13.650,00

Publique-se e cumpra-se.

  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO, no uso de suas atribuições legais,

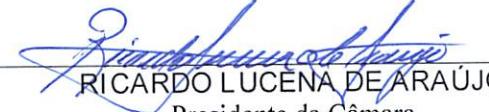
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV10009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436.  
21.369.735/0001-67

Item(s): 1.  
Valor: R\$ 13.650,00

Publique-se e cumpra-se.

  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Gedoso Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Publique-se e cumpra-se.

  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Godólio Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

DISPENSA N° DV10009/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10009/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>.

Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
Tesoureira da câmara



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Godólio Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

DISPENSA N° DV10009/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10009/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou [/https://tce.pb.gov.br/](https://tce.pb.gov.br/).

Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JURANDIR DA SILVA  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Guedo Bézerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

DISPENSA Nº DV00009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240529DV10009

CONTRATO Nº: 50901/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA - RUA JOSE ELIAS DE SOUZA, SN - CENTRO - QUEIMADAS - PB, CNPJ nº 21.369.735/0001-67, neste ato representado por Jakeline Rodrigues da Silva, Brasileira, CPF nº 109.552.364-36, Carteira de Identidade nº 393.9930 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Representado por: 7 x R\$ 1.950,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
I	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MIXAGEM NOS DIAS DAS SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	7	1.950,00	13.650,00
					Total: 13.650,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLIO - REPACTUAÇÃO:**



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Gedéão Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – 01.031.1011.2002 – 3.3.90.39.99

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Gedson Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas



**Câmara Municipal**  
Casa Vereador Gedoso Bezerra Lopes  
QUEIMADAS - PB

após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



**Câmara Municipal**  
Casa Verde e Branca Geddes Bezerra Lemos  
QUEIMADAS - PB

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

*Marcos Edmundo Matos Ferreira da Silva*  
21912561632

PELO CONTRATANTE

*Ricardo Lucena de Araújo*  
RICARDO LUCENA DE ARAUJO  
Presidente da Câmara  
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

*Jakeline Rodrigues da Silva*  
21.369.735 JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
JAKELINE RODRIGUES DA SILVA  
109.552.364-36

*00621217497*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 08:53:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 71446/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/06/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.650,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.650,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.369.735/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise Jurídica da contratação	Sim	97395d042624547be3759acc739d48e4
Autorização da autoridade competente	Sim	bf3b0fb9d8760f6a13849de167d0d264
Estimativa da despesa	Sim	e5e99274098250737f738c2016de3654
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c1f605ba1c23c06824896df4d1970c34
Formalização de demanda	Sim	aeb18ccb1a9c42db56bdeba3fb1d0f59
Justificativa de preço	Sim	c95c2fe12f90cf040ebe609f121b3890
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	36913c9c6a5c13b33f7654bc1b7182c4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cb3343a07057c4773aac1239ac727930
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	Sim	e230a147c3381e9e2508db9cb6f6ab74

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba  
CNPJ 10.853.984/0001-07  
Endereço: Rua Vereador José Ancheta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II  
CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB  
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: [www.camaradequeimadas.pb.gov.br](http://www.camaradequeimadas.pb.gov.br) – E-mail: [cmqueimadas@gmail.com](mailto:cmqueimadas@gmail.com)

**PORTARIA/CMQ/Nº 002/2024**

**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTORA DO CONTRATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, matrícula nº 0000223, que exerce a função de Tesoureira, como GESTORA dos Contratos Administrativos, no âmbito dos procedimentos licitatórios vinculados a Câmara Municipal.

**Art. 2º** Caberá a Gestora de Contratos, acompanhar a execução, validade dos contratos e solicitar a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.8º da Lei 14.133.

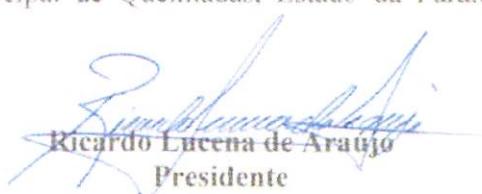
**Art. 3º** Caberá a Fiscal de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e § 3º art. 8º da Lei nº 14.133.

**Art. 4º** Deverá a servidora designada acompanhar a execução, validade dos contratos, solicitando a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 8º da Lei nº 14.133.

**Art. 5º Dê ciência aos interessados.**

**Art. 6º Autue-se no processo.**

Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

  
**Ricardo Lucena de Araújo**  
Presidente



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**

**Mensário Oficial do Município**  
**Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001**

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

**Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 7**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 434,41 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 19.253,86 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. PE.31302/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 5.158,11 (cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e onze centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 53.084,61 (cinquenta e três mil e centa e quatro reais e sessenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. PE.32303/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** A M TAVARES LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 44.313,05 (quarenta e quatro mil trezentos e treze reais e cinco centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 221.578,05 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 63801/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.  
**CONTRATADO:** MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO da vigência por 04 meses e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 30401/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** RD COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 17/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 30610/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 28/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 30607/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 28/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 30605/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 28/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 20501/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**CONTRATADO:** G F CONSTRUÇOES LTDA – MEFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor de R\$ 71.473,14 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 23211/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**CONTRATADO:** ANTUNES ENGENHARIA EIREL/FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor R\$ 15.277,80 (quinze mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 21301/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**CONTRATADO:** TFD CONSTRUTORA LTDA MEFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor de R\$ 174.948,53 (cento e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).O custo total do Contrato Inicial, prescrita na sua Cláusula Quarta, com o referido acréscimo, fica alterado para a quantia total de R\$ 975.193,37 (novecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 30603/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

**CONTRATADO:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 28/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024



Câmara Municipal

CNPJ Nº 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Ancheta Pachá, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436 - RS 13.650,00.

Queimadas - PB, 03 de Junho de 2024  
 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV10009/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – 01.031.101.1002 – 3.390.39.99. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 00901/2024 - 03.06.24 - JAKELINE RODRIGUES DA SILVA 10955236436 - R\$ 13.650,00.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 10:18:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 72625/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Número do Contrato: 000509012024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

Contratado (Nome): JAKELINE RODRIGUES DA SILVA

Contratado (CNPJ): 21.369.735/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bdcdecd6e3017c69522f188662d5a4a3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1d4af3173aa410073e325f904b004b9c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	36913c9c6a5c13b33f7654bc1b7182c4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	44ef3a52ac5a7b4e3cf19a8e3a4add3f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f0b96b48b63932b9695dacd23e693f2b

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB